



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E ESTATUTO DOS DEPUTADOS

PARECER

CONTA GERAL DO ESTADO DE 2020

PARTE I - CONSIDERANDOS

I. a) Nota introdutória

Cumprindo o disposto no artigo 162.º, alínea d), da Constituição da República Portuguesa, a Conta Geral do Estado de 2020 deu entrada na Comissão de Orçamento E Finanças no dia 30 de maio de 2022.

Por email de 1 de junho de 2022, a Comissão de Orçamento e Finanças remeteu, nos termos legais e regimentais aplicáveis, à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados a Conta Geral do Estado relativa ao ano económico de 2020, a fim de esta elaborar o respetivo parecer no que à sua área de competência específica diz respeito.

Nesta conformidade, e nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, compete à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados emitir parecer no que se refere à execução orçamental das dotações previstas, no Orçamento do Tribunal Constitucional, para a Entidade para a Transparência, criada pela Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, no ano de 2020.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

I. b) Análise sectorial

Analisado o relatório, mapas contabilísticos e demais elementos informativos relativos à “Conta Geral do Estado – 2020”, verificamos que não há nenhuma referência à Entidade para a Transparência no âmbito da execução orçamental relativa ao Tribunal Constitucional, o que não permite aferir se houve, ou não, alguma execução da verba afeta àquela Entidade.

Recorde-se que o Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, atribuiu à Entidade para a Transparência uma verba de € 1.500.000 no âmbito das dotações do Tribunal Constitucional.

PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR

O signatário do presente parecer abstém-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Conta Geral do Estado de 2020.

PARTE III - CONCLUSÕES

1. A Comissão de Orçamento e Finanças remeteu, nos termos legais e regimentais aplicáveis, à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, a Conta Geral do Estado relativa ao ano económico de 2020, a fim de esta elaborar o competente parecer sectorial.
2. Analisado o relatório, mapas contabilísticos e demais elementos informativos relativos à “Conta Geral do Estado – 2020”, verificamos que não há nenhuma referência à Entidade para a Transparência no âmbito da execução orçamental relativa ao Tribunal Constitucional, o que não permite aferir se houve, ou não, alguma execução da verba



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

afeta àquela Entidade no ano de 2020 (recorde-se que a Lei do Orçamento do Estado para 2020 havia-lhe atribuído a verba de € 1.500.000).

3. Face ao exposto, a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados é de parecer que o presente relatório deve ser remetido à Comissão do Orçamento e Finanças, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE IV – ANEXOS

Nada a anexar.

Palácio de S. Bento, 15 de junho de 2022

O Deputado Relator

(Paulo Rios de Oliveira)

A Presidente da Comissão

(Alexandra Leitão)